

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025	Data de Abertura: 10/06/2025 às 09:30, no site www.bll.org.br
-------------------------------------	---

Objeto			
Contratação de Empresa Especializada em Realização de Análises Laboratoriais para Monitoramento da Qualidade da Água e Esgoto do Município de Penápolis			
Tipo da licitação		Modo de disputa	
Menor preço global		Aberto	
Valore máximo aceitável			
Conforme item 3.1 do Edital			
Registro de Preços	Visita Técnica	Amostra	Instrumento Contratual
NÃO	OPCIONAL	NÃO	Contrato

Licitação Exclusiva ME/EPP	Reserva de Cota ME/EPP
NÃO	NÃO

Pedidos de Esclarecimentos e de Impugnações
Até 05/06/2025

Endereço da Sede do Daep	e-mail para comunicação	Telefone
Av. Adelino Peters, 217 – Vila São Vicente – Penápolis-SP – CEP 16.303-194.	compras@daep.com.br	(18) 3654-6103



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

Processo nº SEI 11899/2025-53 – Edital nº 14/2025

PREÂMBULO

A Autarquia Municipal de Saneamento Ambiental - Daep, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, por intermédio de seu Presidente ao final subscrito, e de Seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 184 de 01/06/2023, torna público que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço global objetivando: Contratação de Empresa Especializada em Realização de Análises Laboratoriais para Monitoramento da Qualidade da Água e Esgoto do Município de Penápolis, conforme descrito no Termo de Referência deste Edital.

Este certame utiliza-se do aplicativo “licitações”, do Portal Eletrônico: www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica.

As propostas serão enviadas por meio eletrônico através de data estipulada neste edital e site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Das 14h30min do dia 23/05/2025 até as 08h30min do dia 10/06/2025.

- **TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 10/06/2025 às 08h30min
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10/06/2025 às 09h00min.
- **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 10/06/2025 às 09h30min.
- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local de acesso: www.bll.org.br – “acesso identificado”

Observação: Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:

Informações por correspondência deverão ser endereçadas ao Setor de Compras e Licitações da Daep, sito na Av. Adelino Peters, 217 – Vila São Vicente – Penápolis-SP, fone: 18-3654-6103, e-mail: compras@daep.com.br

Informações quanto ao cadastramento para participação do certame diretamente através do site da Bolsa de licitações e leilões do Brasil, www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 / 3097-4603 ou (41) 99264-7677 / 99203-9595 ou pelo email contato@bll.org.br

1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da **Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, Leis Complementares nº 123 de 14/12/2006, nº 147 de 07/08/2014 e Decreto Municipal nº 7.845 de 25/03/2024**, com suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada em Realização de Análises Laboratoriais para Monitoramento da Qualidade da Água e Esgoto do Município de Penápolis.

2.2. Deverá ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes dos Termos de Referência – **Anexo I**, parte integrante deste edital.

3. PREÇOS REFERENCIAIS E DA VISITA TÉCNICA

3.1. O valor global máximo a ser pago para execução deste serviço será de: R\$ 585.861,95 (quinhentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos).

3.1. As empresas interessadas, poderão opcionalmente, realizar vistoria no local onde serão executados os serviços, a fim de tomar conhecimento da natureza dos serviços, das condições necessárias a realização do objeto da licitação, forma e condições da execução dos serviços, bem como de todos os dados necessários para a preparação de sua proposta.

3.1.1. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.2. O agendamento será realizado a critério da Administração da DAEP. O licitante deverá entrar em contato através do fone: (18) 3654-6140 ou pelo e-mail: lab@daep.com.br, as visitas poderão ser realizadas a partir do dia 23/05/2025 até 09/06/2025 **somente nos dias úteis de segunda a sexta-feira.**

3.3. A vistoria será acompanhada por funcionário do laboratório do DAEP, devendo a empresa interessada agendar com antecedência de até 01 (um) dia da data da sessão de abertura.

3.4. Será emitido **Atestado de comparecimento à Visita Técnica**.

4. DOS PRAZOS

4.1 As coletas e análises deverão ser efetuadas de acordo com as necessidades do DAEP, em quantidades e locais estabelecidos pelo mesmo e os resultados das análises devem ser emitidos no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, por e-mail, contados da data da coleta das amostras, sob a forma de relatórios técnicos, constando todos os parâmetros solicitados para cada amostra, sendo os mesmos emitidos nos padrões da norma NBR/ISO IEC 17025/2017.

4.2. O prazo de que trata o **item 4.1** somente poderá ser alterado com expressa autorização do DAEP e desde que haja justificativa, por escrito, feita pela firma vencedora, exclusivamente pela ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e aceito pelo DAEP;

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

5.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 / 3097-4603 / (41) 99264-7677 / (41) 99203-9595, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a)** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, conforme artigo 14 da legislação vigente;
- b)** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d)** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário).

6. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 6.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através de procuração, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.bll.org.br.
- 6.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 6.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.7** A participação no Pregão na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.
- 6.8** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 6.9** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de

uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097- 4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação;
- l) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

8.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

8.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através dos e-mails compras@daep.com.br ou licitacao@daep.com.br.

8.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

8.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

8.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca/modelo e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 A documentação para fins de habilitação será exigida somente do licitante vencedor, fica a critério do licitante anexar a documentação junto com a proposta ou, caso seja o vencedor, anexar no momento em que o pregoeiro solicitar.

9.1.2. No cadastramento das propostas deverá que se tomar o cuidado de sob nenhuma hipótese ocorrer a identificação do licitante. Caso o licitante seja o fabricante do produto ofertado ou nos casos de prestação de serviços, identificar a marca/modelo como “marca própria ou própria.” Correndo o risco de desclassificação caso seja possível a sua identificação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração de ME/EPP para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate art. 44 e 45 da LC 147/2014.

9.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do PREGOEIRO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Apresentar Valor global . OBS: O licitante deverá cotar preço unitário para cada pacote, parâmetro avulso e coleta, entretanto, será contratada a empresa **com menor preço global**, informados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais

10.1.2. Descrição detalhada do objeto;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.7. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

11. REFERÊNCIA DE TEMPO

11.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

12.2. O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

12.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o Pregoeiro definir uma margem de lance para o item.

12.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, como sendo o menor preço unitário por item.

12.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

12.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

12.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

12.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

13.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.7.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lancesubsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data para a sua continuidade.

13.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

14.1.2 Consulta de Apenados de Impedimento de Contrato/Licitação no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados);

14.1.3 Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://www.portaldatransparencia.gov.br>).

14.1.4 Havendo necessidade de informações complementares, fica facultada aos pregoeiros a consulta ao Sicaf.

14.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3.1 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.5.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.5.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.5.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.6. Ressalvado o disposto no item **9.4**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.7. DOCUMENTAÇÃO

14.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certidão simplificada da junta comercial ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c)** No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e)** No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f)** No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/71;
- g)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, de acordo com o inciso I do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, de acordo com o inciso II do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, de acordo com o inciso III do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

OBSERVAÇÃO: caso a empresa não tenha, ou seja, isento da inscrição estadual, apresentar declaração firmada pelo responsável legal da empresa.

- d) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o inciso IV do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o inciso V do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**** De acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, será também válida e aceita a certidão única relativa aos créditos tributários federais.**

14.7.2.1. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

14.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei, no valor de 10% (dez por cento) do estimado para a contratação.
- c) Conforme §1º do art. 15º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as empresas reunidas na forma de consórcio deverão comprovar o disposto na letra b) acrescido de 10% (dez

por cento) sobre o valor exigido, não se aplicando aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

14.7.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei¹, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.7.3.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será verificada para assegurar o integral cumprimento do contrato, através dos índices ILG (Índice de Liquidez Geral), ILC (Índice de Liquidez Corrente) e ISG (Índice de Solvência Geral), usualmente praticados no mercado, os quais deverão ser calculados e apresentados pela licitante, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

ILG – Índice de Liquidez Geral

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

ILC – Índice de Liquidez Corrente

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ISG – Índice de Solvência Geral

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

14.7.3.3 Somente serão habilitadas as empresas que obtiverem os Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, igual ou maior que um 1,0 (um).

14.7.3.4. Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, arredondando-se o valor para o décimo superior mais próximo, quando a terceira casa, esteja compreendida entre 05 (cinco) e 09 (nove) e, para o décimo inferior, quando esta for inferior a 05 (cinco), devendo estar assinado pelo contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e pelo representante legal da empresa.

14.7.3.5. Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído pelo balanço de abertura e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

14.7.3.6. Para a licitante que utiliza a escrituração contábil digital, poderá ser apresentada cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social exigido, acompanhado dos termos de abertura

e encerramento (relatório gerado pelo SPED), recibo de entrega digital na Receita Federal e termo de autenticação da Junta Comercial.

14.7.3.7. As licitantes constituídas na forma de Sociedade Anônima deverão apresentar cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social em um dos seguintes formatos: Publicação no Diário Oficial; Publicação em Jornal de Grande Circulação; ou Certidão ou fotocópia autenticada pela Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

14.7.3.8. As licitantes recém constituídas (ou seja, estando ainda no primeiro exercício) deverão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura.

14.7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Número e descrição do CNAE (Código Nacional de Atividade Econômica);
- b) Certidão de Registro da Empresa e dos Responsáveis Técnicos expedidos pelo Conselho de Classe CRQ e CRBio;
- c) Apresentação da Relação do Quadro Técnico Laboratorial (Químico ou Engenheiro Químico e Biólogo), com a devida qualificação, demonstrando que os mesmos estão devidamente registrados no CRQ e CRBio e que faz parte integrante do quadro de funcionários da empresa;
- d) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante cópia de Registros (contratos ou carteira de trabalho) do Quadro Técnico (Analistas e Coletores) envolvido. Em se tratando de contrato de trabalho, o mesmo deverá ser registrado junto ao órgão de classe, informando carga horária ao qual está presente na empresa;
- e) Cópia autenticada dos Certificados de calibração dos principais equipamentos a serem utilizados para a realização das análises pelo menos os seguintes certificados:
 - Cromatógrafo Líquido - HPLC
 - Cromatógrafo Gasoso
 - Espectrofotômetro de emissão por plasma – ICP-OES
- f) Apresentação das licenças para aquisição de produtos químicos controlados (não será aceito protocolo ou liberação de licenças)
- g) Apresentar o Certificado de Acreditação, bem como uma cópia do seu Escopo de Acreditação e Escopo de extensão com protocolo do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.
- h) Poços de Monitoramento do Aterro Sanitário, o laboratório além de ter a acreditação do INMETRO para todos os parâmetros de análises, deverá atender a RESOLUÇÃO SMA Nº 100 DE 17 DE OUTUBRO DE 2013 e NBR ISO/IEC 17025 em todos os procedimentos de coleta inclusive para realização dos serviços junto aos Poços de Monitoramento, coleta por baixa vazão (low flow).

- i) O licitante deverá comprovar através de atestado, que possui capacitação técnica para executar as análises e estar cadastrado no INMETRO E ANVISA (REBLAS).
- j) Apresentar Registro da Vigilância Sanitária do Município Sede em que o Licitante está instalado e Rede brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS).
- k) Apresentação de registro em conselho de classe, do responsável pelo laboratório da empresa;
- l) Apresentação do Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) do responsável pelo laboratório da empresa;
- m) Apresentar Atestado Técnico de serviços condizentes com os grupos de serviços/pacotes a serem contratados acervados no conselho de classe (CRQ E CRBio) em nome da licitante e seus responsáveis técnicos
- n) Declaração anexa ao edital, que o licitante conhece na íntegra a legislação que envolve o objeto da licitação;

14.7.4.1.2 14.7.4 OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa. **A declaração solicitada deverá vir acompanhada de documento comprobatório por órgão competente demonstrando que a empresa se enquadra como ME ou EPP, sendo aceito a Certidão Simplificada ou a Declaração de enquadramento;**
- b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218 de 12 de fevereiro de 1.999;
- c) Declaração de emprego de mão de obra;
- d) Declaração de aceitação plena e total das condições deste Edital;
- e) Declaração de que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;
- f) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

Obs: As declarações acima mencionadas poderão constar em uma **Declaração Unificada, conforme modelo no Anexo II.**

14.7.4.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá conter:

- a) Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual **ou** municipal da proponente;
- b) Número deste Pregão;
- c) **Preço: deverá apresentar proposta realinhada**, podendo utilizar o modelo de proposta do **Anexo III**.
- d) Prazos: Conforme edital.
- e) **Condições de pagamento:** A contratada deverá apresenta a Nota Fiscal Eletrônica no serviço de Compras ou pelo email compras3@daep.com.br , acompanhada dos Relatórios Técnicos, que serão analisados, sendo o pagamento efetuado em 5 (cinco) dias úteis contados a partir da autorização do fiscal do contrato.
- f) Citar na Proposta dados bancários e chave pix para depósito.
- g) A licitante deverá informar dados pessoais (nome, cargo, RG e CPF), e-mail pessoal e institucional do responsável.
- h) **A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data do certame, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

15.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como o período de fornecimento, o montante de energia elétrica, o submercado, a sazonalização, a flexibilização, a garantia de pagamento e o reajuste que estão descritas no Termo de Referência, vinculam a Contratada.

15.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

15.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso,

prevalecerão estes últimos.

15.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1 O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133 de 01/04/2021:

- I. o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- II. o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

19.2. A garantia para execução do contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor , a ser depositada no Serviço Contábil do Daep pelo licitante vencedor, caso a garantia seja em dinheiro, devendo ser prestada no ato da assinatura do contrato.

19.2.1 O percentual previsto no item 19.2 será aplicado ao valor anual do contrato. (Artigo 98, parágrafo único da Lei 14.133/2021).

19.3. A garantia poderá ser prestada em:

- I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. seguro-garantia;

III. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

19.3.1 O licitante vencedor terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do item 19.3. (Artigo 96, § 3º da Lei 14.133/2021)

19.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Contratante e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

19.4.1. A liberação ou restituição da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos do Daep previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

20.4. Em atendimento ao §4º do artigo 91 da Lei 14.133/21 e decreto municipal 7845/2024, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, o DAEP verificará a regularidade fiscal do adjudicatário, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ), e emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

20.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, o Daep, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação,

analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou instrumento equivalente.

22. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1- Remissão ao Termo de Referência. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que é parte integrante deste contrato, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

23. DA FORMA DE PAGAMENTO

23.1. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica no serviço de Compras ou pelo email compras3@daep.com.br, acompanhada dos Relatórios Técnicos, que serão analisados, sendo o pagamento efetuado em 5 (cinco) dias úteis contados a partir da autorização do fiscal do contrato.

23.2. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à **Contratada** para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

23.4. O proponente vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.

23.4.1. As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

23.5. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da contratada na qual a mesma **deverá informar em sua proposta os dados bancários e a chave pix.**

23.6. A **Contratada** efetuará uma retenção de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.

23.7. A **Contratada** efetuará uma retenção do valor total da Nota Fiscal de prestação de serviços, referente ao ISSQN, de acordo com a Lei Municipal nº 777/1998 – Código Tributário Municipal e suas alterações.

23.8. Caso a **Contratada** seja optante de algum regime especial de tributação, contando com incentivos fiscais de natureza tributária, bastará à apresentação anual de certificado neste sentido, e desde que emitido no correspondente exercício, que será ela, no que tange àquele ano de comprovação da opção, dispensada dos recolhimentos, na forma de retenção, constantes dos itens 23.7 e 23.8 ou ainda de ambos, se retratarem a violação simultânea às normas que fixaram o incentivo.

23.9. Poderá haver retenções do Imposto de Renda (IR), se for o caso, conforme IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB Nº 2.145/2023, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Penápolis/SP.

23.10. A **Contratada** deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB Nº 2.145/, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Penápolis/SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

23.10.1.2. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional **não** estarão sujeitas à retenção de IR.

23.11. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **Contratada**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. O objeto deste certame será recebido:

I em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

24.2. Constatadas irregularidades, o Daep poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 05 dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

24.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei.

25. RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

25.1. Para atender as despesas oriundas desta aquisição serão utilizados recursos da dotação orçamentária **Ficha 08** - Classificação Funcional Programática: 3.3.90.39.99 - 17.512.0051.2.051.04.11000

26. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

26.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

26.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

26.1.3. Apresentar documentação falsa;

26.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

26.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

26.1.6. Não mantiver a proposta;

26.1.7. Cometer fraude fiscal;

26.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

26.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

26.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

26.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

26.3.2. Multa de 10.% (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

26.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

26.3.4. Impedimento de licitar e de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de até cinco anos;

26.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

26.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

26.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

26.8. O andamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Daep resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

26.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Daep poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

26.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

26.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Daep, observado o princípio da proporcionalidade.

26.12. A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

27. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

27.1 A Gestão deste contrato será realizada pelo(a) Sr(a). Marcello Maschietto, portador(a) do CPF sob o nº 075.142.028-21, designado pela Portaria 206/2023 de 27/06/2023.

27.1.1 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por meio da Sra. Rosane de Fátima Centenaro Dantas, bióloga do Daep, designada pela CONTRATANTE através da Ordem de Serviço nº 05/2017, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

27.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução da prestação dos serviços e/ou fornecimento dos materiais, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

27.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da CONTRATANTE, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação à prestação de serviços e/ou fornecimento dos materiais, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

27.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

27.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

28. DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

28.1. A licitante vencedora e o Daep, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados.

28.2. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-se de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

28.3. A licitante vencedora e o Daep se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atentem contra a moral e os bons costumes.

28.4. O Daep não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

28.5. A licitante vencedora não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao Daep, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

28.6. O Daep não compartilhará nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei nº 13.709/2018 que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

28.7. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor MESMO APÓS O TÉRMINO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro (a).

29.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.12. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no site oficial do DAEP: www.daep.com.br

30. DO FORO

30.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Penápolis, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

31.1. Fazem parte integrante e indissolúvel deste instrumento os seguintes anexos:

- I - Termo de Referência
- II – Modelo – Declaração unificada
- III – Modelo Proposta Realinhada
- V- Minuta de contrato

Penápolis, 22 de maio de 2025.

Carlos Alberto Bachiega
Presidente do Daep

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Laboratório

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para realização de análises físico-químicas e microbiológicas para monitoramento da qualidade da água e esgoto do município de Penápolis, conforme especificação técnica e normas vigentes. A mesma deverá possuir a acreditação na Norma ISO 17025/17 para todos os parâmetros realizados.

1.2 Os locais de coleta e parâmetros a serem analisados estão discriminados na tabela abaixo.

PACOTES DE ANÁLISES - DAEP

PACOTE DE ANÁLISES Nº 1
(Parâmetros SELECIONADOS da Portaria GM/MS nº 888/21)

LOCAL: SAÍDA DO TRATAMENTO

Parâmetros (Inorgânicos)	Qtd.
Antimônio	4
Arsênio	4
Bário	4
Cádmio	4
Chumbo	4
Cobre	4
Cromo	4
Fluoreto	4
Mercurio	4
Níquel	4
Nitrato (como N) ³	4
Nitrito (como N) ³	4
Selênio	4
Urânio	4

Parâmetros (Orgânicos)	Qtd.
Acetilamida	4
Benzeno	4
Benzo[a]pireno	4
Cloreto de vinila	4
Etilbenzeno	4
1,2 Dicloroetano	4
Dioxano	4
Diclorometano	4
Di(2-etilhexil) ftalato	4
Epicloridrina	4
Pentaclorofenol	4
Tetracloreto de Carbono	4
Tetracloroetano	4
Tricloroetano	4
Tolueno	4

Xilenos	4
Parâmetros (Agrotóxicos)	Qtd.
Atrazina +S Clorotiazinas (deetil- Atrazina-DEA,Deizopropil-Atrazina-Diae-Diaminoclorotiazina-Dact	4
Ametrina	4
Carbofurano	4
Carbendazim	4
Ciproconazol	4
Clorotalonil	4
Clorpirifós + clorpirifós-oxon	4
Diuron	4
Dimetoato+ Ometoato	4
Difenoconazol	4
Epoxiconazol	4
Glifosato + AMPA	4
Mancozebe + ETU	4
Metamidofós+ Acefato	4
Metolacoloro	4
Flutriafol	4
Fipronil	4
Metribuzim	4
Malationa	4
Hidroxi-Atrazina	4
Profenofós	4
Paraquate	4
Picloram	4
Propargito	4

Proticonazol+proticonazol destio	4
Tebuconazol	4
Tiametoxam	4
Tiodicarbe	4
Tiram	4
Trifluralina	4
Parâmetros	Qtd.
Densidade de Cianobactérias	12
Clindrospermopsinas	12
Microcistinas	12
Saxistoxinas	12
Esporos de Bactérias Aeróbias	12

Parâmetros (Organoléptico de Potabilidade)			
Parâmetros	Qtd.	Parâmetros	Qtd.
Alumínio	4	Sulfato	4
Alcalinidade	4	pH	4
Amônia (como NH3)	4	Sulfeto de Hidrogênio	4
Cloreto	4	Surfactantes (como LAS)	4
1,2 diclorobenzeno	4	Turbidez	4
1,4 diclorobenzeno	4	Zinco	4
Ferro	4	Coliformes Totais	4
Manganês	4	Escherichia coli	4
Monoclorobenzeno	4	Bactérias heterotróficas	4
Sódio	4	Temperatura amostra	4
Sólidos dissolvidos totais	4	2,4 Diclorofenol	4
Dureza Total	4	Cloreto	4
Dureza Calcio	4		

LOCAL: REDE DE DISTRIBUIÇÃO

Parâmetros	Qtd.
Ácidos Haloacéticos Total	25
Cloraminas Total	25
2,4,6 Triclorofenol	25
2,4 Diclorofenol	25
Trihalometanos Total	25

PACOTE DE ANÁLISES Nº 2

(Parâmetros SELECIONADOS do CONAMA nº 357/05 – Art. 15 e Art. 16 e outros COMPLEMENTARES)

LOCAL: MONTANTE E JUSANTE DAS LAGOAS

Parâmetros	Qtd.
Alumínio Total	24
Arsênio total	24
Cádmio total	24
Chumbo total	24
Cianeto livre	24
Cianeto Total	24
Cobre dissolvido	24
Cromo total	24
Cromo Hexavalente	24
Cromo Trivalente	24
Estanho Total	24
Ferro Dissolvido	24
Fluoreto total	24
Fósforo total	24
Manganês Dissolvido	24
Mercurio total	24
Níquel total	24
Nitrogênio Nitrato	24
Nitrogênio Nitrito	24
Nitrogênio Orgânico	24
Nitrogênio amoniacal total	24
Sulfato Total	24
Sulfeto de hidrogênio	24
Surfactantes	24
Zinco total	24
Benzeno	24
Clorofórmio	24
1,1 Dicloroetano	24
Estireno	24
Etilbenzeno	24
Fenóis totais	24
Tetracloro de Carbono	24

Tolueno	24
Tricloroetano	24
2,4,6-Triclorofenol	24
Trifluralina	24
Xileno	24
pH	24
Sólidos dissolvidos totais	24
Sólidos suspenso total	24
Sólido total	24

Carbono Orgânico Total (TOC)	24
Óleos e graxas	24
DQO	24
DBO	24
OD	24
Coliformes Totais	24
E coli	24
Ensaio de Toxicidade Crônica	24
Temperatura da amostra	24

pe

LOCAL: RIBEIRÃO LAJEADO

Parâmetros Inorgânicos	Qtd.
Alumínio Dissolvido	24
Antimônio	24
Arsênio total	24
Bário total	24
Berílio total	24
Boro total	24
Cádmio total	24
Chumbo total	24
Cianeto livre	24
Cloreto total	24
Cobalto total	24
Cobre dissolvido	24
Cromo total	24
Ferro Dissolvido	24
Fluoreto total	24
Fósforo total	24
Lítio total	24
Manganês total	24
Mercurio total	24
Níquel total	24
Nitrato	24
Nitrito	24
Nitrogênio amoniacal total	24
Prata total	24
Selênio total	24
Sulfato Total	24
Sulfeto de hidrogênio	24
Surfactantes	24
Urânio total	24
Vanádio total	24
Zinco total	24

Parâmetros Orgânicos	Qtd.
Acetilamida	24
Atrazina	24
Benzeno	24
Benzo(a)antraceno	24
Benzo(a)pireno	24
Benzo(b)fluoranteno	24
Benzo(k)fluoranteno	24
Criseno	24
2,4 D + 2,4,5 T	24
Dibenzo(a,h)antraceno	24
1,1 Dicloroetano	24
1,2 Dicloroetano	24

Diclorometano	24
Endossulfan(α+ β+ sulfato)	24
Estireno	24
Etilbenzeno	24
Fenóis totais	24
Glifosato + AMPA	24
Heptacloro + Heptacloro epóxido	24
Hexaclorobenzeno	24
Metolacoloro	24
PCB's (Bifenilas Policloradas)	24
Tetracloroeto de Carbono	24
Tetracloroetano	24
Tolueno	24
Triclorobenzeno (1,2,3 -TCB + 1,2,4 - TCB)	24
Tricloroetano	24
2,4,6-Triclorofenol	24
Trifluralina	24
Xileno	24
Outros Parâmetros	Qtd.
Cor verdadeira	24
Condutividade elétrica	24
Turbidez	24
pH	24
Sólidos dissolvidos totais	24
Sólidos sedimentáveis	24
Clorofila a	24
Densidade de cianobactérias	24
Óleos e graxas	24
DQO	24
DBO	24
OD	24
Coliformes Totais	24
E coli	24
Temperatura da amostra	24

CAPTAÇÃO - ACRESCENTAR

Parâmetros	Qtd.
Esporos de Bactérias aeróbios	12
Oocistos de Cryptosporidium	12
Cistos de Giardia	12
Cianotoxinas (microcistina, saxitoxina, cilindrospermopsina)	12

PACOTE DE ANÁLISES Nº 3

(Parâmetros SELECIONADOS dos Valores Orientadores para Solos e Água Subterrânea no Estado de São Paulo – 2016 – CETESB)

LOCAL: POÇOS DE MONITORAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO

Parâmetros Inorgânicos	Qtd.
Antimônio	8
Arsênio	8
Bário	8
Boro	8
Cádmio	8
Chumbo	8
Cobalto	8
Cobre	8
Cromo Total	8
Cromo Hexavalente	8
Mercúrio	8
Molibdênio	8
Níquel	8
Nitrato (como N)	8
Prata	8
Selênio	8
Zinco	8
Parâmetros Hidrocarbonetos aromáticos voláteis	Qtd.
Benzeno	8
Estireno	8
Etilbenzeno	8
Tolueno	8
Xilenos	8
Parâmetros Hidrocarbonetos Policíclicos aromáticos	Qtd.
Antraceno	8
Benzo(a)antraceno	8

Benzo(b)fluoranteno	8
Benzo(k)fluoranteno	8
Benzo(g,h,i)perileno	8
Benzo(a)pireno	8
Criseno	8
Dibenzo(a,h)antraceno	8
Fenantreno	8
Indeno(1,2,3-c,d)pireno	8
Naftaleno	8
Parâmetro Benzenos Clorados	Qtd.
Clorobenzeno (Mono)	8
1,2 Diclorobenzeno	8
1,3 Diclorobenzeno	8
1,4 Diclorobenzeno	8
1,2,3 Triclorobenzeno	8
1,2,4 Triclorobenzeno	8
1,3,5 Triclorobenzeno	8
1,2,3,4 Tetraclorobenzeno	8
1,2,3,5 Tetraclorobenzeno	8
1,2,4,5 Tetraclorobenzeno	8
Hexaclorobenzeno	8
Parâmetros Etanos/Etenos Clorados	Qtd.
1,1 Dicloroetano	8
1,2 Dicloroetano	8
1,1,1 Tricloroetano	8
Cloro de Vinila	8
1,1 Dicloroeteno	8
1,2 Dicloroeteno – cis	8

R

1,2 Dicloroeteno – trans	8
Tricloroeteno – TCE	8
Tetracloroeteno - PCE	8
Parâmetro Metanos Clorados	Qtd.
Cloro de Metileno (diclorometano)	8
Clorofórmio	8
Tetracloro de carbono	8
Parâmetros Fenóis Clorados e não Clorados	Qtd.
2 Clorofenol (o)	8
2,4 Diclorofenol	8
3,4 Diclorofenol	8
2,4,5 Triclorofenol	8
2,4,6 Triclorofenol	8
2,3,4,5 Tetraclorofenol	8
2,3,4,6 Tetraclorofenol	8
Pentaclorofenol (PCP)	8

Cresóis totais	8
Cresol-p	8
Fenol	8
Parâmetros Ésteres Ftálicos	Qtd.
Dietilexil ftalato (DEHP)	8
Dietil ftalato	8
Dimetil ftalato	8
Di-n-butil ftalato	8

Parâmetros Pesticidas Organoclorados	Qtd.
Aldrin	8
Dieldrin	8
Endrin	8
Carbofuran	8
Endossulfan	8
DDD	8
DDE	8
DDT	8
HCH alfa	8
HCH beta	8
HCH – gama (lindano)	8
Outros Parâmetros	Qtd.
PCBs Indicadores	8
TBT e seus compostos	8
Anilina	8
Cor	8
Condutividade	8
Turbidez	8
pH	8
Temperatura da amostra	8
DQO	8
Coliformes totais	8
E coli	8
Cianeto	8
Óleos e Graxas	8
TOC	8
TOX	8
Cloro	8
Sulfato	8

PACOTE DE ANÁLISES Nº 4

(Parâmetros SELECIONADOS do CONAMA nº 357/05 – Art. 15 e Art. 16 e outros COMPLEMENTARES)

LOCAL: MONTANTE E JUSANTE DO ATERRO SANITÁRIO

Parâmetros	Qtd.
Alumínio	4
Arsênio	4
BTX	4
Cádmio	4
Carbono Orgânico	4
Cianeto	4
Chumbo Total	4
Cobre	4
Condutividade	4
Cloreto	4
Cloreto de Vinila	4
Cromo Total	4
Dureza Total	4
Fenol	4
Ferro Total	4
Fosfato Total	4
Magnésio	4
Mercurio	4
Níquel	4
Nitrato (como N)	4
Óleos e Graxas	4
pH	4
Potássio	4
Sódio	4
Turbidez	4
Zinco	4
PCB's	4
Sólidos Dissolvidos Totais	4
Sulfato total	4
DQO	4
DBO	4
OD	4
Coliformes Totais	4
E coli	4
Temperatura da amostra	4

PACOTE DE ANÁLISES Nº 5

(Parâmetros SELECIONADOS do Decreto 8468/76 – Art.19-A e outros COMPLEMENTARES)

LOCAL: AFLUENTE DAS LAGOAS, INDÚSTRIA E AUTOCLAVE

Parâmetros Afluentes das Lagoas	Qtd.
Arsênio	10
Cádmio	10
Chumbo Total	10
Cianeto	10
Cobre	10
Condutividade	10
Cromo Total	10
Cromo Hexavalente	10
DQO	10
DBO	10
OD	10
Estanho	10
Fenol	10
Ferro Solúvel	10
Fluoreto	10
Mercúrio	10
Níquel	10
Nitrato (como N)	10
Nitrito (como N)	10
Nitrogênio Amoniacal	10
Óleos e Graxas	10
pH	10
Prata	10
Selênio	10
Sulfato	10
Sulfeto de Hidrogênio	10
Zinco	10
Surfactantes	10
Sólidos Sedimentáveis	10
Sólidos Dissolvidos Totais	10
Sólidos Suspensos	10
Sólidos Totais	10
Temperatura da amostra	10
Coliformes Totais	10
E coli	10

Parâmetros Efluentes Industriais e Autoclave	Qtd.
DQO	18
DBO	18
pH	18
Temperatura da amostra	18
Materiais Sedimentáveis	18
Cobre	18
Cromo Hexavalente	18
Cromo Total	18
Fluoreto	18
Arsênio	18
Cádmio	18
Chumbo Total	18
Cianeto	18
Estanho	18
Fenol	18
Ferro Solúvel	18
Mercúrio	18
Níquel	18
Óleos e Graxas	18
Prata	18
Selênio	18
Sulfato	18
Sulfeto de Hidrogênio	18
Zinco	18
Surfactantes	18
Carbono Orgânico Total (TOC)	18
Nitrogênio Amoniacal	18

PACOTE DE ANÁLISES Nº 6

(Parâmetros SELECIONADOS do Decreto 8468/76 – Art. 18 e outros
COMPLEMENTARES)

LOCAL: EFLUENTE DAS LAGOAS

Parâmetro Inorgânicos	Qtd.
Alumínio Total	10
Arsênio Total	10
Bário Total	10
Boro Total	10
Cádmio Total	10
Chumbo Total	10
Cianeto Total	10
Cianeto Livre (destilável por ácidos fracos)	10
Cobre dissolvido	10
Cromo Hexavalente	10
Cromo Trivalente	10
Cromo total	10
Estanho Total	10
Ferro Solúvel	10
Fósforo Total	10
Fluoreto total	10
Nitrato (como N)	10
Nitrito (como N)	10
Nitrogênio Orgânico	10
Nitrogênio Amoniacal Total	10
Manganês solúvel	10
Mercurio Total	10
Níquel Total	10
Prata Total	10
Selênio Total	10
Sulfato	10
Sulfeto de Hidrogênio	10
Surfactantes (MBAS)	10
Zinco Total	10

Parâmetros Orgânicos	Qtd.
Benzeno	10
Clorofórmio	10
Dicloroeteno (somatório de 1,1 + 1,2 cis + 1,2 trans)	10
Estireno	10
Etilbenzeno	10
Fenóis Totais (subst. que reagem com 4-aminoantipirina)	10
Tetracloroeto de Carbono	10
Tricloroeteno	10
Tolueno	10
Xileno	10

Parâmetros Óleos e Graxas	Qtd.
Óleos Minerais	10
Óleos Vegetais e Gorduras Animais	10
Outros Parâmetros	Qtd.
Temperatura da amostra	10
Coliformes Totais	10
E coli	10
Ensaio de Toxicidade Crônica e Aguda	10
DQO	10
DBO	10
OD	10
pH	10
Sólidos Sedimentáveis	10
Sólidos Dissolvidos Totais	10
Sólidos Suspensos	10
Sólidos Totais	10
Carbono Orgânico Total (TOC)	10

PACOTE DE ANÁLISES Nº 7

(Análise em amostra de Policloreto de Alumínio)

Parâmetros	Qtd.
Aspecto	12
Cor	12
Al ₂ O ₃	12
Densidade a 200°C	12
pH	12
Basicidade	12
Ferro	12
Arsênio	12
Cromo	12
Mercurio	12
Cádmio	12
Chumbo	12
Prata	12
Selênio	12

PACOTE DE ANÁLISES Nº 8

(Parâmetros SELECIONADOS SMEWW 23ª Edição – Seção 9020 B – item d - Tabela II)
Água Deionizada (Água tipo reagente)

Parâmetros	Qtd.
Carbono Orgânico total (TOC)	12
Cádmio	1
Chumbo	1
Cobre	1
Cromo	1
Níquel	1
Zinco	1

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação se faz necessária para garantir a qualidade da água e esgoto, atendendo as exigências legais e normativas, como as estabelecidas na Portaria nº 888/21 do Ministério da Saúde e Resolução CONAMA, assegurando à saúde pública e o meio ambiente.

3 -OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da contratante:

3.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados.

3.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

3.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.2 Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte de bens adquiridos cujos componentes necessitem de destinação especial devido a sua natureza, nos termos da Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 10.936/2022.

5 SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6 FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A coleta de amostras deverá ser efetuada seguindo toda a normatização vigente, sendo todo material disponibilizado pela empresa contratante.

6.2 As análises deverão ser realizadas conforme as metodologias padronizadas e reconhecidas, com a emissão de relatórios detalhados e certificados de conformidade.

6.3 Os relatórios de análises deverão estar de acordo com a ISO 17025/17, específica para laboratórios.

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica no serviço de Compras ou pelo email: compras3@daep.com.br, após entrega dos relatórios de ensaios, que serão analisados pela fiscalização, sendo o pagamento efetuado em 5 (cinco) dias úteis contados a partir da autorização do fiscal do contrato.

7.2. O proponente vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.

7.2.1. As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

7.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da contratada na qual a mesma **deverá informar em sua proposta os dados bancários e a chave pix.**

7.4. O proponente vencedor efetuará uma retenção de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.

7.5. O proponente vencedor efetuará uma retenção do valor total da Nota Fiscal de prestação de serviços, referente ao ISSQN, de acordo com a Lei Municipal nº 777/1998 – Código Tributário Municipal e suas alterações.

7.6. Caso o proponente vencedor seja optante de algum regime especial de tributação, contando com incentivos fiscais de natureza tributária, bastará à apresentação anual de certificado neste sentido, e desde que emitido no correspondente exercício, que será ela, no que tange àquele ano de comprovação da opção, dispensada dos recolhimentos, na forma de retenção, constantes dos itens 23.6 e 23.7 ou ainda de ambos, se retratarem a violação simultânea às normas que fixaram o incentivo.

7.7. Poderá haver retenções do Imposto de Renda (IR), se for o caso, conforme IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Penápolis/SP.

7.7.1. O proponente vencedor deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Penápolis/SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

7.7.2. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional **não** estarão sujeitas à retenção de IR.

7.3 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Ficha 08 - Classificação Funcional Programática: 3.3.90.39.99 - 17.512.0051.2.051.04.11000

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Será designado representante do Laboratório para acompanhar e fiscalizar a realização dos procedimentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3 O representante do Laboratório anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

9.4. O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto em questão ficarão sob a responsabilidade do fiscal e gestor do contrato.

9.5 A fiscalização desse objeto será exercida pela bióloga, Rosane F C Dantas.

Penápolis, 19 de Março de 2025

Rosane F. C. Dantas

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº ____/____ - Processo nº ____/____ - Edital nº ____/____

Pelo presente instrumento, no que se referir ao certame licitatório acima mencionado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA – ME, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da **LEI COMPLEMENTAR 123, de 14/12/2006**, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, declarando inclusive que no ano-calendário de realização da licitação, a licitante ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo esta declaração ser acompanhada dos documentos comprobatórios emitidos pelos órgãos responsáveis, comprovando que a licitante faz jus ao tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 e sem os quais a mesma não terá validade.

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999;

DECLARA, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

DECLARA, sob as penas da Lei, que **cumpra e aceite** plena e totalmente as condições do Edital e seus anexos, referente ao Pregão Eletrônico nº ____/2025 – Processo nº ____/2025.

DECLARA, sob as penas da Lei, que atende à normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025 – Processo nº ____/2025.

DECLARA, sob as penas da Lei, de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

_____, de _____ de 2025

(nome, assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Ao Daep:

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, portador de Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara que, após analisar as condições desta licitação, com as quais concorda, propõe executar os serviços objeto do PROCESSO LICITATÓRIO nº ____/2025, PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2025, pelo valor global de R\$ ____ (____), conforme detalhamento abaixo:

Valor Global do pacote de análises 1 : _____

Valor Global do pacote de análises 2 : _____

Valor Global do pacote de análises 3 : _____

Valor Global do pacote de análises 4 : _____

Valor Global do pacote de análises 5 : _____

Valor Global do pacote de análises 6 : _____

Valor Global do pacote de análises 7 : _____

Valor Global do pacote de análises 8 : _____

Valor global da proposta: R\$ _____

a) Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data da abertura do envelope

b) Condições de pagamento: de acordo com as entregas e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais e Relatórios das Análises;

c) **Prazo de pagamento:** em 05 (cinco) dias úteis e contados da aceitação pelo fiscal do contrato;

d) **Prazo de entrega:** _____.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: _____

Cargo na empresa: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

Estado Civil: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Fone(s): (_____) _____

Local e data:

Nome: _____

Cargo: /Carimbo

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº /2025

Pregão Eletrônico /2025

Os signatários do presente instrumento, de um lado:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - DAEP, CNPJ nº **49.576.614/0001-05**, estabelecida na Avenida Adelino Peters nº 217, na cidade de Penápolis/SP, neste ato representada por seu Presidente, Carlos Alberto Bachiega, portador do RGNº 7.892.585-X – SSP – SP e CPF nº 003.017.808-89, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro:

....., CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, estabelecida na Rua/Av....., Bairro....., na cidade de /....., CEP, representada por, CPF e RG, neste ato denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acertado o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada em Realização de Análises Laboratoriais para Monitoramento da Qualidade da Água e Esgoto do Município de Penápolis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1 O prazo para assinatura deste contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

2.2 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos do Daep previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2.3. Em atendimento ao §4º do artigo 91 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 7845/2024, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a DAEP verificará a regularidade fiscal do adjudicatário, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ),

e emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

2.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Daep, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse adjudicatário, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou instrumento equivalente.

2.5 Fica a Contratada ciente de que deverão manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação conforme artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência e execução da contratação é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos e limites fixados no art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A eficácia do presente instrumento e de seus eventuais aditamentos está condicionada a sua divulgação, no prazo legal, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.3. A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **Contratada**, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- b) Haja manifestação expressa da **Contratada** informando o interesse na prorrogação;
- c) ateste, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- d) Seja comprovado que a **Contratada** mantém as condições iniciais de habilitação, conforme item 2.3.

3.4. A **Contratada** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a **Contratada** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.7. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **Contratante**, caso se conclua por sistemática diferenciada de contratação, contanto que a **Contratada** seja notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

3.8. A **Contratada** deverá comunicar formalmente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, eventual intenção de rescindir o Contrato ou não ensejar prorrogação do mesmo.

3.9 A DATA DE INÍCIO DO FORNECIMENTO será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

3.10 O fornecimento deverá ser iniciado conforme previsto na Ordem de Início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Remissão ao Termo de Referência. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que é parte integrante deste contrato, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

5. DOS PREÇOS

5.1. O **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA** o valor global anual de :

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica no serviço de Compras ou pelo email compras3@daep.com.br , acompanhada dos Relatórios Técnicos, que serão analisados, sendo o pagamento efetuado em 5 (cinco) dias úteis contados a partir da autorização do fiscal do contrato.

6.2. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à **Contratada** para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

6.3. O proponente vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.

6.3.1. As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

6.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da contratada na qual a mesma **deverá informar em sua proposta os dados bancários e a chave pix.**

6.5. A **Contratada** efetuará uma retenção de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.

6.6. A **Contratada** efetuará uma retenção do valor total da Nota Fiscal de prestação de serviços, referente ao ISSQN, de acordo com a Lei Municipal nº 777/1998 – Código Tributário Municipal e suas alterações.

6.7. Caso a **Contratada** seja optante de algum regime especial de tributação, contando com incentivos fiscais de natureza tributária, bastará à apresentação anual de certificado neste sentido, e desde que emitido no correspondente exercício, que será ela, no que tange àquele ano de comprovação da opção, dispensada dos recolhimentos, na forma de retenção, constantes dos itens 6.5 e 6.6 ou ainda de ambos, se retratarem a violação simultânea às normas que fixaram o incentivo.

6.8. Poderá haver retenções do Imposto de Renda (IR), se for o caso, conforme IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB Nº 2.145/2023, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Penápolis/SP.

6.9. A **Contratada** deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB Nº 2.145/, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Penápolis/SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

6.9.1. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional **não** estarão sujeitas à retenção de IR.

6.10. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **Contratada**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

7 – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS:

7.1 Os valores deste Contrato poderão ser reajustados, pelo índice acumulado da variação do INPC/IBGE do período ou outro índice que vier a substituí-lo, após 01 (um) ano da data-base fixada neste Contrato, que será / /2025, data do orçamento estimativo conforme § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/2021.

7.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.8 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d” do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da Contratada ao Contratante, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão analisadas e respondidas num prazo máximo de 15 dias e aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao pedido.

7.9 O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

8 RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

8.1. Para atender as despesas oriundas desta aquisição serão utilizados recursos da dotação orçamentária **Ficha 08** - Classificação Funcional Programática: 3.3.90.39.99 - 17.512.0051.2.051.04.11000

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Remissão ao Termo de Referência. Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo às especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

9.1.2 Garantir total qualidade dos serviços contratados;

9.1.3 Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;

9.1.4 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.1.5 Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

9.1.6 Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.7 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Anexo I – Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

10.1.1 Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

10.1.2 Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

10.1.3 Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

10.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

10.1.5 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

10.1.6 Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

10.1.7 Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

10.1.8 Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

10.2 A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

10.3 A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A Gestão deste contrato será realizada pelo(a) Sr(a). Marcello Maschietto, portador(a) do CPF sob o nº 075.142.028-21, designado pela Portaria 206/2023 de 27/06/2023.

11.1.1 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por meio da Sra. Rosane de Fátima Centenaro Dantas, bióloga do Daep, designado pela CONTRATANTE através da Ordem de Serviço nº 05/2017, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

12.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução da prestação dos serviços e/ou fornecimento dos materiais, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

12.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da CONTRATANTE, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação à prestação de serviços e/ou fornecimento dos materiais, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

12.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

12.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme determina o Art. nº 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3 A inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções administrativas, nos termos do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, podendo ser aplicado o Art. nº 156, § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Penápolis/SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. nº 156 da Lei Federal nº 14.133/2021

13.4 As sanções previstas no subitem 10.3, desta cláusula, poderão ser aplicadas depois de facultado o exercício da prévia e ampla defesa da empresa **CONTRATADA** e infratora, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as disposições pertinentes do artigo 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA RESCISÃO

14.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos do Daep previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. O **CONTRATANTE** se compromete a publicar o presente contrato, conforme artigo 94 da Lei 14.133/2021.

16. DAS RESPONSABILIDADES

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a **CONTRATADA**.

16.2. O CONTRATANTE não responderá por qualquer compromisso assumido pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que, vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.3. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma”.

17. DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

17.1. O CONTRATANTE e a **CONTRATADA**, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados.

17.2. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-se de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

17.3. O CONTRATANTE e a **CONTRATADA** se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atentem contra a moral e os bons costumes.

17.4. O Daep não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da **CONTRATADA** e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

17.5. O CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao Daep, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

17.6. O Daep não compartilhará nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei nº 13.709/2018 que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

17.7. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor MESMO APÓS O TÉRMINO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO.

18. DO FORO

18.1. O Foro do presente contrato será o da Comarca de Penápolis, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório, e as normas contidas na Lei 14.133/2021.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Penápolis, de de 2025.

Carlos Alberto Bachiega
Presidente do DAEP

Testemunhas

Nome:

RG:

Jurídico

Danilo Suniga Nogueira
OAB/SP: 310.925